



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 25/2018
PROCESSO Nº 10001-494/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 049/2018, de 27/03/2018 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada global, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **08/11/2018, às 09:00 horas** e disputa de preços no dia **08/11/2018 às 10:00 horas**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP – Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa especializada para a execução de reformas na Reitoria da UENP, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos que integram o presente Edital.



2.2 A licitação será realizada pelo regime empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço para o Lote.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3916. Fonte 132.

4. DO PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor máximo total da licitação será de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**.

4.2 Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, de acordo com o memorial descritivo/cronograma/planilha orçamentária, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pela legislação em vigor, e a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

4.3 A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná
CNPJ 13.196.364/0001-30
Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.
CEP 80210-170

4.4 O pagamento será efetuado em três parcelas:

- a) a primeira, quando da conclusão dos serviços relativos à primeira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da primeira etapa;
- b) a segunda, quando da conclusão dos serviços relativos à segunda etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da segunda etapa;
- c) a terceira, após a conclusão da reforma, mediante confirmação do profissional indicado pela Contratante.

5. DA VISITA AO LOCAL DAS REFORMAS

5.1 As proponentes deverão realizar a visita ao local das reformas, na Reitoria da UENP, na cidade de Jacarezinho, na Avenida Getúlio Vargas, nº 850 – Centro, telefone (43) 3525-3589. Dúvidas poderão ser esclarecidas com o engenheiro da UENP, Lincoln Makoto Nosaki, no telefone: (43) 99975-8054.



5.1.2 A proponente deverá emitir a Declaração de Visita, conforme o modelo (Anexo 08) que integrará os documentos necessários para habilitação, conforme cláusula 14.1, letra “s”, do presente edital.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo de execução das reformas é de até 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em 03 etapas:

- a) a primeira, com conclusão em até 30 (trinta) dias do início dos serviços;
- b) a segunda, com conclusão em até 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira etapa;
- c) a terceira, com conclusão em até 30 (trinta) dias após a conclusão da segunda etapa, com o término da execução das reformas.

6.2 O prazo de execução das reformas poderá ser prorrogado pela UENP em caso de necessidade.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

7.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

7.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

7.5 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

8. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

9.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão recebidas até às **09h** do dia **08/11/2018**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10h** horas do dia **08/11/2018**.

10.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:



- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

10.3 É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.

10.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços, com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços, bem como os documentos de habilitação**, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão, no email licitacao@uenp.edu.br, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

10.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa, exceto para serviços especializados e mediante aprovação da UENP.

10.6 Deverá ser apresentada, também, a **Planilha de Serviços quantitativos e custos**, devendo constar os valores unitários e globais referentes à mão de obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de registro no CREA ou CAU, levando-se em consideração que as reformas, objeto desta licitação, devem ser entregues completas.

10.7 Em que pese o critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em regime de empreitada global, as proponentes deverão observar o teto máximo unitário definido no edital.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 Contratação do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

13. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A partir das **09:00h** do dia **08/11/2018** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.



13.3 A disputa de preços terá início às **10:00h** do dia **08/11/2018**.

13.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

13.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

13.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.11 Os documentos exigidos na cláusula 14 deste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, com encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a cláusula seguinte.

13.12 Os documentos exigidos na cláusula 14 deste Edital e a nova proposta com os valores adequados deverão ser recebidos pela UENP, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Reitoria), Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1 As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Capital Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço máximo estimado.
- e) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- f) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- g) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- h) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- i) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS;
- j) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- m) Certidão negativa da Receita Estadual;
- n) Certidão negativa da Receita Federal;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- p) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA ou CAU, para fins de licitação, da empresa licitante e do responsável técnico indicado.



- q) Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA ou no CAU.
- r) Declaração de que recebeu os documentos atinentes à reforma e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos, conforme modelo do Anexo 07 deste Edital.
- s) Declaração de visita, conforme modelo do Anexo 08.

14.2 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de empreitada global, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

15.2 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo à Reitora da UENP, para homologação.

17.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá à Reitora da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

17.3 Homologada a licitação, a UENP - Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

17.4 A UENP - Reitoria, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

17.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 19.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

17.6 A assinatura do Contrato fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço:

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 No caso de inexecução total ou parcial do contrato administrativo, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



19.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.3 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.

19.4 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.

19.5 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Declaração de que recebeu os documentos atinentes à reforma e de que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos.

Anexo 08 – Declaração de Visita.

Anexo 09 – Minuta do Contrato.

19.6 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 23 de outubro de 2018.

Eduardo Rodrigues Andrade
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

João Luccas Thabet Venturine

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote Único – Contratação de empresa de especializada para a execução de reformas na Reitoria da UENP.

Valor máximo total do Lote Único: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Arquivos Anexos:

Memorial Descritivo

Arquivo intitulado: PE-25-2018-Memorial_Desc.zip

Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Arquivo intitulado: PE-25-2018-Plan-Orç_Cron.zip

Projetos

Arquivo intitulado: PE-25-2018-Projetos.zip
(arquivo compactado contendo 03 arquivos)

Projetos .DWG

Arquivo intitulado: PE-25-2018-Projetos.dwg



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – Pregão Eletrônico nº **25/2018**, que rege a presente licitação, bem como a minuta da que a integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL Nº **25/2018**, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Processo Nº 10001-494/2018, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **25/2018**, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº **25/2018**.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº **25/2018**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM SERVIDOR DA UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob nº **25/2018**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, declara que recebeu todos os documentos atinentes à reforma e que tomou conhecimento de todas as exigências neles contidos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA (Modelo)

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2018.

Declaro, para os devidos fins, que o Sr(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a)
no CPF sob nº _____ representante da empresa

CNPJ nº _____ endereço _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____, esteve nesta data
visitando o local dos serviços referentes ao processo licitatório, modalidade PREGÃO
ELETRÔNICO, nº **25/2018**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF
RG



MINUTA DO CONTRATO

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de, Estado, neste ato representada por, CPF nº..... e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico nº 25/2018 — Processo nº10001-494/2018**, homologado em, para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 Contratação de Empresa especializada para a execução de reformas na Reitoria da UENP, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos que integram o Edital da Licitação.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Pregão Eletrônico nº 25/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$......(.....).

Parágrafo Primeiro: O valor contratual abrange a execução de serviços com todo o material e mão de obra, o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, de acordo com o memorial descritivo/cronograma/planilha orçamentária, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pela legislação em vigor, e a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

3.1. Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, de acordo com o memorial descritivo/cronograma/planilha orçamentária, mediante a apresentação da nota fiscal e documentos exigidos pela legislação em vigor, e a aprovação do profissional, indicado pela Contratante, responsável pela supervisão dos serviços.

3.2. A presente licitação é para contratação em nome do Fundo Paraná, responsável pelo pagamento, sendo que a Nota Fiscal deverá ser emitida, conforme abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR.

CEP 80210-170

3.3. O pagamento será efetuado em três parcelas:

- a) a primeira, quando da conclusão dos serviços relativos à primeira etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da primeira etapa;
- b) a segunda, quando da conclusão dos serviços relativos à segunda etapa, após a medição feita pelo profissional indicado pela Contratante confirmando a execução da segunda etapa;
- c) a terceira, após a conclusão da reforma, mediante confirmação do profissional indicado pela Contratante.

Parágrafo Segundo: A Universidade poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a UNIVERSIDADE.

III - débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.



CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. Os recursos decorrentes do objeto serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 3390.3916. Fonte 132.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução das reformas é de até 03 (três) meses, a partir da emissão da ordem de serviço pela UENP e dividida em 03 etapas:

- a) a primeira, com conclusão em até 30 (trinta) dias do início dos serviços;
- b) a segunda, com conclusão em até 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira etapa;
- c) a terceira, com conclusão em até 30 (trinta) dias após a conclusão da segunda etapa, com o término da execução das reformas.

5.2. O prazo de execução das reformas poderá ser prorrogado pela UENP em caso de necessidade.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) enviar imediatamente, as notas fiscais com o atesto do profissional responsável pela supervisão das reformas para pagamento;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;



c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 25/2018**;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.



8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação subsequente e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006; Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- d) Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
- e) Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) Decreto Estadual nº 4.880, de 16 de outubro de 2001;
- g) Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006;
- h) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007;
- i) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/97, suas alterações e demais normas e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Fica designado como fiscal deste instrumento contratual o servidor Lincoln Makoto Nosaki.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXX de 2018

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)